

TJ-DF mantém condenação de partido por filiar militar sem consentimento

18/07/2025

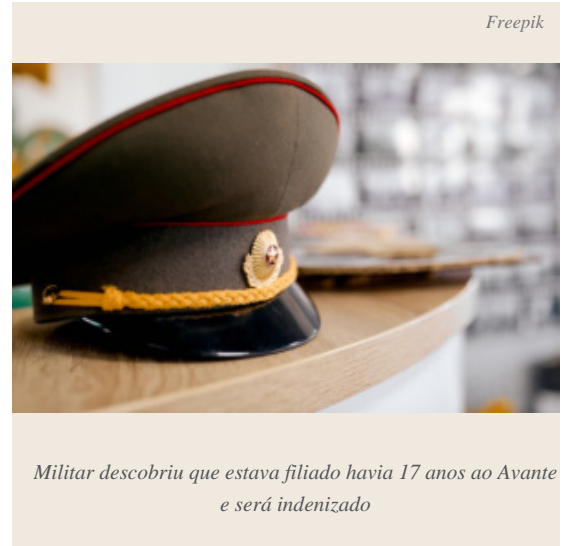
A 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do **Tribunal de Justiça do Distrito Federal** manteve a sentença que condenou o partido Avante a indenizar um militar por filiar-lo à legenda sem sua anuência.

Narra o autor que, em 2024, soube que estava filiado ao Avante, antigo PTdoB, ao se candidatar a vaga na Seção do Comando Militar do Planalto. Ao buscar informações no Tribunal Superior Eleitoral, soube que estava filiado ao partido desde 2007.

Ele acrescenta que a filiação ocorreu em Brasília. O autor afirma que não a solicitou e que, à época, residia no Maranhão. Ele pede declaração de nulidade da filiação e que o réu seja condenado a indenizá-lo.

Em sua defesa, a sigla alega que a filiação partidária é mero exercício de direito fundamental e que não representa ofensa. O partido defende ainda que não há dano moral a ser indenizado.

Uma decisão do 6º Juizado Especial Cível de Brasília observou que as provas do processo mostram que o autor permaneceu cerca de 17 anos vinculado à sigla “da qual nunca optou por fazer parte e cuja filiação se deu mediante a indevida utilização de seus dados pessoais”. O magistrado concluiu que “as circunstâncias denotam conduta ilícita” e condenou o partido a indenizar o autor por danos morais. O Avante recorreu da decisão.



Freepik

Militar descobriu que estava filiado havia 17 anos ao Avante e será indenizado

Filiação fantasma

Ao analisar o recurso, o colegiado pontuou que o diretório nacional deve ser responsabilizado pelo ato ilícito. O colegiado lembrou que o réu não apresentou provas da origem da filiação do autor.

“Considerando a possibilidade de a filiação ter sido realizada por meio do portal eletrônico do partido e a inatividade do Diretório Distrital, reconhece-se a responsabilidade jurídica do Diretório Nacional, inclusive quanto ao dever de indenizar pela prática de ato ilícito”, disse o relator, juiz Daniel Felipe Machado.

Quanto ao dano moral, a turma explicou que a Constituição Federal garante a liberdade de associação, inclusive a política. Ao manter o valor da indenização, o colegiado lembrou que a filiação ocorreu em 2007 e que o autor é militar, o que o impede de participar de atividades político-partidárias.

“Configura dano moral *in re ipsa* (*presumido, sem necessidade de comprovação do prejuízo*) a indevida vinculação de opinião política, representada pela filiação partidária irregular”, diz o acórdão.

Dessa forma, o colegiado manteve sentença que condenou o Avante a pagar ao autor a quantia de R\$ 6 mil a título de danos morais, além de anular sua filiação. A decisão foi unânime. *Com informações da assessoria de imprensa do TJ-DF.*

Clique [aqui](#) para ler o acórdão
Processo 0786814-17.2024.8.07.0016

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-jul-18/tj-df-mantem-condenacao-de-partido-por-filiar-militar-sem-consentimento/>